



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/07/2023 ÀS 19:00

Intimação

PROCESSO N. ° 006/2023 -Vila Nazaré x Crer e Ser

Estimado Delegado da partida, Sr. Laudir Zermiani

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6º da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), intimado(s) do curso de processo disciplinar desportivo e a redigir/descrever de forma pormenorizada os fatos narrados na denuncia a cerca dos fatos que viu e presenciou, cuja sessão de julgamento será realizada em 18/07/2023 (dezoitode julho de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC.

Denunciado: **Ronaldo José dos Santos**, Técnico do Vila Nazaré

Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada pelo Bom Retiro, através do seu técnico Fabio José Lemonie, por jogada violenta, conforme apresentado nos vídeos que acompanham a denúncia.

1. Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada , o técnico foi expulso invadir o campo de jogo e agredir com socos no peito o atleta da equipe adversária. Ao final da partida dirigiu-se ao árbitro na tentativa de agredir fisicamente, mas foi contido por seus companheiros, em seguida agrediu verbalmente o árbitro da partida .

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita nos artigos 24 inciso II, IV, 25 inciso I ,

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita nos artigos 24 inciso II, IV, 25 inciso I, da Lei Municipal 735/2017. Amparados pelos artigos 157, inciso 1º do CBJD e cumuladas no artigo 184 do Codez Nacional, os quais rezam:

Art. 24. Das Infrações cometidas

II - ofender por gestos ou palavras obscenas qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (uma) a 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou associações Esportivas municipais.

Art. 20 Diz-se da infração

(...)

II- tentada, quando iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do associado

Art. 157 Diz-se a infração

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

II - tentada, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente

§ 1º Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente à infração consumada, reduzida da metade.

Art.25 Das infrações em geral:

I - invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado à partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a devida autorização:

Sanção Disciplinar: suspensão mínima de 03 (três) partidas à todas as partidas

Art. 184 Quando o agente mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD e da referida Lei Municipal.

Itapoá, 06 de julho de 2023



Liamar Rodrigues Pereira

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Secretária dea Comissão de Ética e Conduta Desportiva

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405